

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001/GAL Aveiro Sul/10212/2016

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 04 de Outubro (09:00:00) e 15 de Dezembro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Sul, a saber:

Concelho	Freguesia
Anadia	União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, Avelãs de Caminho, Avelãs de Cima, Moita, Sangalhos, São Lourenço do Bairro, União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro, Vila Nova de Monsarros e Vilarinho do Bairro
Aveiro	Aradas, Oliveirinha, São Bernardo, Santa Joana, União das Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz
Ílhavo	Gafanha do Carmo e São Salvador
Oliveira do Bairro	União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça
Vagos	Calvão, União das Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo, Gafanha da Boa Hora, Ouca, União das Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina, Sôsa, União das Freguesias de Vagos e Santo António, Santo André de Vagos

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 386.372 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ OP} + 0,30 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,40 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

PT – Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2%.

O critério é pontuado de 20 ou 0, correspondendo:

- 20 pontos - Cumpre;
- 0 pontos - Não Cumpre.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local:

Objetivo Especifico da EDL	Critério	Pontuação Máxima
Reforçar a viabilidade e competitividade das explorações agrícolas e outras empresas e serviços locais, apoiando a sua modernização, a introdução de práticas inovadoras, a diversificação de atividades, a utilização eficiente de energia e uma maior orientação para o mercado;	Produto Inovador	4
	Inovação na produção	2
	Transformação de produção agrícola própria	2
	Escoamento do produto assegurado	2
Promover o empreendedorismo empresarial e social	Domicílio Fiscal em concelhos do GAL	2
Promover a qualificação (certificação) e valorização comercial dos produtos locais; Promover a oferta de produtos e serviços locais de qualidade, que incorporem valor acrescentado por via da transformação e da certificação, tirando da força do cluster agroindustrial desta região	Produtos resultantes da Agricultura Biológica ou Produção Integrada	4
	Certificação Produtos Tradicionais DOP/IGP/ETG	4
		20

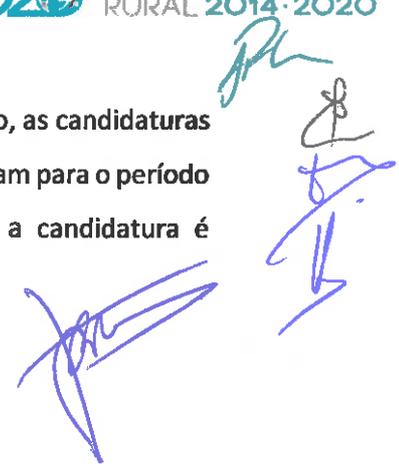
Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1 - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2 - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3 - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4 - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5 - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.



8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário durante o período de programação.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL Aveiro Sul em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-sul.html> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do

GAL em <http://aida.pt/servicos/dlbc-2020/gal-aveiro-sul.html>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Sul através do endereço gal.aveirosul@aida.pt ou pelo telefone 234 302 490 (ext. 123).

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 16 de Setembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)

ANEXO I

Verificação de critérios que contribuem para a Estratégia de Desenvolvimento Local

Todos os seguintes critérios deverão ser mencionados em memória descritiva de forma a evidenciar a situação pré e pós projeto acrescentando a apresentação dos seguintes documentos:

Critério		Evidência
Produto Inovador	Para a empresa - 2 pontos	- Investimento que dê origem a produtos inovadores na empresa: referência na caracterização de pré e pós projecto; - Investimento que dê origem a produtos inovadores para a NUT III, Região de Aveiro: produtos que detenham patente, marca registada ou produtos resultantes de projectos de investigação.
	Para a NUT III, Região de Aveiro - 2 pontos	
Inovação na produção		Investimento associado a alterações nos processos de transformação em unidade de transformação com situação de pré projecto ou investimento na criação de novas unidades de transformação.
Transformação de produção agrícola própria		Facturação agrícola existente em pré projecto ou cópia Pedido Único ano anterior à apresentação da candidatura.
Escoamento do produto assegurado		Facturação existente em pré projecto ou declaração de potencial cliente a indicar intenção de compra.
Domicílio Fiscal em concelhos do GAL		Certificação de domicílio fiscal ou informação cadastral atualizada
Produtos resultantes da Agricultura Biológica ou Produção Integrada		Documento Entidade Certificadora dos produtos a transformar
Certificação Produtos Tradicionais DOP/IGP/ETG		Documento Entidade Certificadora em candidatura ou no último pedido de pagamento

